

DECRETO N° 8353

Dispõe sobre atividades cartográficas ocorrentes no território do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os trabalhos de delimitação e demarcação de terras, de topografia e cartografia realizados por Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os anteprojetos e os projetos relacionados com essas atividades, que dependam de exame, aprovação ou controle desses Órgãos deverão apoiar-se, obrigatoriamente, na Rede de Referência Plani-Altimétrica do Município.

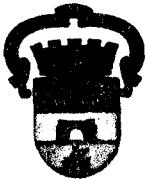
Art. 2º - Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que elaborem cartas, mapas ou plantas abrangentes de todo ou de parte do território do Município em escala superior a 1:25.000 deverão representá-las nas escalas-padrão 1:10.000, 1:5.000, 1:1.000, 1:500, 1:250, 1:100 ou 1:50 e em formatos que atendam às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único - Independentemente de solicitação, os Órgãos referidos no caput deste artigo deverão remeter à Mapoteca, Órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informações completas sobre os trabalhos realizados, inclusive tipo e situação espacial.

Art. 3º - Os marcos, pilares e sinais da Rede de Referência Plani-Altimétrica do Município de Porto Alegre são objeto de servidão administrativa, não podendo ser modificados, deslocados, removidos ou danificados.

.....

EXARTE	REPRODUÇÃO	REPRODUÇÃO	PRINCÍPIO	PRINCÍPIO
DATA	DATA	DATA	DATA	DATA
49382/83				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

00434

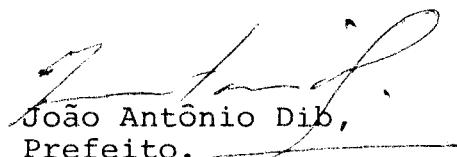
.....

2.

cados, encobertos ou destruídos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de novembro de 1983.

  
João Antônio Dib,

Prefeito.

Lotário Lourenço Skolaude,  
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

  
Adáury Pinto Filippi,  
Secretário do Governo Municipal.

/EFC.